ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 1.551, de 03 de julho de 1992.

Concede um auxílio financeiro ao CPM da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Gabriel da Silva Pereira.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - É concedido um auxílio financeiro na importância de Cr$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), ao Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Gabriel da Silva Pereira, para a construção de banheiros na escola.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, crédito suplementar na importância de Cr 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), para cobertura de despesas decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0900 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
0901.03070212.042 - Manutenção dos Encargos Gerais do Município
3.2.3.1 - Subvenções Sociais

Art. 3º - Até o final do exercício de 1992, deverá o Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de 1º Grau Incompleto Gabriel da Silva Pereira, prestar contas do auxílio recebido.

Art. 4º - Servirá de recurso para o crédito autorizado pelo art. 2º desta Lei, a arrecadação a maior que se verificar no presente exercício.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 03 de julho de 1992.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário de Administração
CPF 241625280/53